



C A P E S

Programa CAPES-SRE - México

Processo Seletivo 2009

Edital DRI/CGCI nº 22/2009

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, Brasília, DF, CEP 70040-020, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa CAPES-SRE-México, conforme o processo de nº 23038.029410/2009-57. O Programa, com base no Acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos assinado em 29 de julho de 1980, do Programa de Trabalho de Cooperação entre a CAPES e a Secretaria de Relações Exteriores (SRE) assinado em 29 de novembro de 2007, tem como objetivo promover o intercâmbio de doutorandos mexicanos e brasileiros, matriculados em programas de excelência de Instituições de Ensino Superior (IES), visando à formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e no México, nas áreas prioritárias de Agricultura de Precisão, Biotecnologia, Bioenergia, Metrologia, Padronização de Metodologias, Saúde Pública, Políticas Públicas e Sociais, Finanças Públicas e Pesquisas Espaciais, **não sendo excluída** a participação de candidatos de outras áreas do conhecimento, havendo priorização para as áreas anteriormente descritas.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O programa consiste no estímulo à formação de recursos humanos de alto nível para fomentar o intercâmbio em ambos os países por meio da concessão **de até 10 (dez) bolsas de estudos de doutorado.**
- 1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 No México, a entidade responsável pelo programa é a Secretaria de Relações Exteriores (SRE).
- 1.4 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio de consultores *ad hoc*.
- 1.5 O concurso visa selecionar candidatos mexicanos com comprovado desempenho acadêmico, a bolsas de estudos na modalidade doutorado, que pretendem realizar estudo de doutorado em programas de pós-graduação, com nota igual ou superior a 05 (cinco), considerando a escala de avaliação de cursos de pós-graduação da CAPES.

- 1.6 As bolsas terão vigência a partir do 1º semestre de 2010, observando-se o início do ano acadêmico nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, com a previsão, quando for o caso, de isenção de taxas acadêmicas.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ser cidadão mexicano com diploma de mestrado, que não estejam matriculados em Programa de Pós-Graduação no México e nem tenham recebido bolsa de estudos do Governo mexicano para a realização de doutorado;
- 2.1.2 Não poderá participar o candidato que já possua título de doutorado;
- 2.1.3 Não possuir visto permanente no Brasil;
- 2.1.3 Não participar de outros programas que ofereçam bolsa ou benefício de outras agências ou entidades brasileiras de fomento para o mesmo objetivo;
- 2.1.4 Não ter recebido bolsa da CAPES ou de outras agências para desenvolvimento de atividades acadêmicas de natureza similar às do Programa de doutorado no exterior. O não cumprimento no disposto neste item significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à CAPES.

3 DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 Os benefícios custeados pela CAPES são os seguintes:
- 3.1.1 Bolsa de estudos de doutorado no valor integral de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis.
- 3.1.2 Passagem aérea internacional promocional.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários e envio de documentos, exclusivamente via Internet, até as 23h59 do dia 30 de outubro de 2009, horário de Brasília, conforme estabelecido no Calendário (Item 7), no endereço seguinte endereço eletrônico:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgBEXInscricoesAbertas.html?tipoProjeto=10>

- 4.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico.
- 4.3 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

- 4.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação descrita a seguir e preencher de maneira completa os formulários indicados:
- 4.7.1 Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa CAPES-SRE (disponível no sítio da inscrição).
- 4.7.2 Termo de concordância das regras do Programa CAPES/SRE– disponível no sítio.
- 4.7.3 *Curriculum Vitae*.
- 4.7.4 Currículo atualizado do orientador brasileiro em português disponível na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 4.7.5 (02) duas cartas de recomendação ligada à formação acadêmica do candidato.
- 4.7.6 Carta de orientador brasileiro apoiando a candidatura do orientando ao Programa CAPES-SRE.
- 4.7.7 Carta de aceite da instituição brasileira indicando que o candidato fará parte do Programa CAPES-SRE.
- 4.7.8 Carta de recomendação da Coordenação de Pós Graduação (CPG) aprovando a candidatura.
- 4.7.9 Certificado de proficiência de língua portuguesa.
- 4.7.10 Programa de trabalho/pesquisa a ser desenvolvido, especificando claramente a necessidade de estudos no Brasil. A formatação do documento do Programa de Trabalho deverá ser feito na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- 4.7.10.1 Título.
- 4.7.10.2 Introdução e justificativa.
- 4.7.10.3 Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo.
- 4.7.10.4 Metodologia a ser empregada.
- 4.7.10.5 Plano de atividades incluindo, quando couber, a previsão de pesquisa de campo e cronograma, ou a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica e cronograma.
- 4.7.10.6 Referências bibliográficas
- 4.7.11 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 4.7.12 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no Item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa CAPES-SRE-México	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
4.7.1. Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa CAPES-SRE	Internet		[]
4.7.2 Termo de Concordância com as Regras do Programa CAPES-SRE	Internet		[]

4.7.3 <i>Curriculum Vitae</i>	Link		[]
4.7.4 <i>Curriculum Vitae</i> na plataforma Lattes, do orientador brasileiro	Link		[]
4.7.5 (02) duas cartas de recomendação ligada à formação acadêmica do candidato	Internet		[]
4.7.6 Carta de orientador brasileiro apoiando a candidatura do orientando ao Programa CAPES-SRE	Internet		[]
4.7.7 Carta de aceite da instituição brasileira indicando que o candidato fará parte do Programa CAPES-SRE, em caso de IES particulares, informar isenção de taxas.	Internet		[]
4.7.8 Carta de recomendação da Coordenação de Pós Graduação (CPG) aprovando a candidatura.	Internet		[]
4.7.9 Certificado de proficiência de língua portuguesa	Internet		[]
4.7.10 Programa de Trabalho/Pesquisa a ser desenvolvido especificando claramente a necessidade de estudos no Brasil	Internet		[]

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

5.1.2 Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc* analisarão o mérito científico do Programa de Trabalho considerando os seguintes aspectos:

5.1.2.1 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* do candidato e do orientador.

5.1.2.2 Qualidade científica e exequibilidade do programa de trabalho de pesquisa - justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas.

5.1.2.2 Importância do Programa de Trabalho em nível institucional, regional, nacional e internacional.

5.1.2.3 Capacidade do candidato para desenvolver a pesquisa proposta;

5.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

5.1.3.1 A priorização consiste na atribuição de nota às propostas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar aquelas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

5.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das mesmas e o interesse de cada agência financiadora.

5.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

5.1.4.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

5.1.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

6 DO RESULTADO FINAL

- 6.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 3.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- 6.2 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise de mérito.
- 6.3 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

7 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 30 de outubro de 2009	Inscrições das candidaturas
03 de novembro a 19 de novembro	Análise das candidaturas
Dezembro	Reunião Conjunta Binacional
11 de dezembro de 2010	Divulgação dos resultados
Janeiro de 2010	Início das atividades acadêmicas

8 DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 8.1.1 Termo de Compromisso, devidamente assinado.
 - 8.1.2 Dados para contato com o tutor no Brasil;
 - 8.1.3 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (Receita Federal)
 - 8.1.3 Dados para emissão de passagem;
 - 8.1.4 Dados bancários no país para pagamento dos benefícios.
 - 8.1.5 Outros documentos que se fizerem necessários.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1 Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao México.

- 9.2 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso sem a devida concordância da Agência, do baixo desempenho acadêmico do (a) bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 9.3 A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado
- 9.4 **Relatório Parcial** – Os alunos selecionados deverão enviar relatório científico parcial, conforme modelo disponibilizado pela CAPES e SRE, referente às atividades do projeto ao final do primeiro ano de atividade.
- 9.5 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 10.3 As correspondências enviadas para a Capes deverão ser endereçadas para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
2º Andar
Caixa Postal 250
70040-020 – Brasília – DF
Aos Cuidados de Rita de Fátima Aragão Macedo
Telefone: (61) 2022-6663 / Fax: (61) 2022-6675



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º andar
 Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06 Bloco L Caixa Postal 365
 70359-970 – Brasília, DF
 Brasil

INCLUIR AS SEGUINTESS ASSINATURAS:
 CANDIDATO, ORIENTADOR BRASILEIRO, COORDENADOR DO PPG, PRÓ-REITOR.

**TERMO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO
 PROGRAMA CAPES-SRE – DOUTORADO - MÉXICO**

Instituição _____

Programa _____

Código do programa: _____ Conceito CAPES: _____

Pelo presente termo, declaro estar de acordo com as regras do Programa CAPES-SRE, tal como descritas no edital referente ao processo seletivo de 2009.

CANDIDATO CAPES-SRE - DOUTORADO

Declaro estar ciente das regras do Programa CAPES-SRE e comprometo-me a cumprir o programa de trabalho aprovado.

Local: _____ Data: _____

 Nome

 Assinatura

ORIENTADOR

Comprometo-me a manter a orientação e o acompanhamento do estudante durante o período de realização dos estudos no Brasil, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tomar proveitosas as atividades desenvolvidas no Brasil.

Local: _____ Data: _____

 Nome

 Assinatura

COORDENADOR PPG

Concordo com o projeto de tese apresentado pelo candidato _____ a ser desenvolvida na (o) (nome da Instituição)

Local: _____ Data: _____

Nome

Assinatura

PRÓ-REITOR

Comprometo-me a manter na Pró-Reitoria, arquivo atualizado com informações acadêmicas e administrativas do bolsista e permanentemente à disposição da CAPES.

Local: _____ Data: _____

Nome

Assinatura